



PORTARIA Nº 120/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

*"Dispõe sobre a prorrogação de carga horária de Servidor Público Municipal, e dá outras providências. "*

O Prefeito do Município de Paranhos - Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Donizete Aparecido Viaro**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 415/2008.

**R E S O L V E :**

**Artigo 1º - AUTORIZA** a prorrogação de carga horária para 40hs semanais no período de 07/03/2022 a 16/12/2022 de servidor público municipal do quadro do magistério para atender a hora-trabalho adicional conforme os Art. 28 da Lei 415/2008, dos seguintes servidores:

- a) MARLI NILVANIA MARTINS - matrícula 31406212, para atender ao "SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALICIMENTO DE VÍNCULO - SCFV";
- b) MARTA DA SILVA FERREIRA - matrícula 8117527, para atender ao "SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALICIMENTO DE VÍNCULO - SCFV".

**Parágrafo único** - a prorrogação de carga horária adicional não haverá incidência para o cálculo de previdência.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
11 de março de dois mil e vinte e dois.

  
DONIZETE APARECIDO VIARO  
Prefeito Municipal

**Município de Paranhos**

**PORTARIA Nº 120/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022.**

*“ Dispõe sobre a prorrogação de carga horaria de Servidor Público Municipal, e dá outras providências. ”*

O Prefeito do Município de Paranhos - Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Donizete Aparecido Viaro**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 415/2008.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - AUTORIZA** a prorrogação de carga horária para 40hs semanais no período de 07/03/2022 a 16/12/2022 de servidor público municipal do quadro do magistério para atender a hora-trabalho adicional conforme os Art. 28 da Lei 415/2008, dos seguintes servidores:

- a. MARLI NILVANIA MARTINS - matrícula 31406212, para atender ao “SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALICIMENTO DE VÍNCULO - SCFV”;
- b. MARTA DA SILVA FERREIRA - matrícula 8117527, para atender ao “SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALICIMENTO DE VÍNCULO - SCFV”.

**Parágrafo único** - a prorrogação de carga horária adicional não haverá incidência para o cálculo de previdência.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,**

**REGISTRE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal,

11 de março de dois mil e vinte e dois.

**DONIZETE APARECIDO VIARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata